



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Segunda-feira • 19 de Dezembro de 2022 • Ano X • Nº 2708

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atas 02 a 07



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Ronaldo Pereira Lopes / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Penedo - Al

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RKUYN0E1NUJGMKVDMTDCRD

Atas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 Processo Administrativo nº 4393/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**, autarquia intermunicipal constituída sob a forma de associação pública, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24**, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representado pelo Superintendente, o Sr. **Pedro Hermann Madeiro**, portador do RG nº 542.412 SSP/AL e inscrito no CPF nº 497.111.564-15, no uso da competência delegada pelo Diretor Presidente do Conisul para firmar este instrumento, conforme o Decreto Conisul nº 04/2021, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico Nº 06/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo n.º 4393/2022, **RESOLVE** registrar o preço da empresa **GIBBOR PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **18.876.112/0001-76**, inscrição estadual nº **35.601.780.174**, sediado na sede na **Avenida Barão de Itapura, Nº 2.294, Ed. Montpellier Salas 61 e 62, Bairro Jardim Guanabara, Cidade Campinas, Estado SP, CEP 13073-300**, classificado com o respectivo itens e preços elencado no Item 02 deste documento, neste ato representado pelo Sr. **ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI**, portador da carteira de identidade nº **22.005.115-X**, expedida pela SSP-SP, e CPF n.º **163.813.638-60**, e-mail: **alexandre@gibborbrasil.com.br**, doravante denominado **FORNECEDOR**, em observância às disposições do Edital, do Decreto Conisul n.º 04, de 05 de março de 2021, do Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação do serviço de publicação de atos oficiais**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 06/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ALEXANDRE DA
SILVA
BANDETINI:163
81363860

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE DA
SILVA
BANDETINI:16381363860
Data: 2022.12.16
15:39:29 -03'00'

Página 1 de 7



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

Fornecedor (GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP, CNPJ/MF Nº 18.876.112/0001-76)					
Item	Descrição	QTD	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL (ALAGOAS) CM X COL.	1.875	Cm/Col	R\$ 55,30	R\$ 103.687,50
2	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU) CM X COL.	1875	Cm/Col	R\$ 55,30	R\$ 96.562,50
3	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS (DOE) CM X COL.	1875	Cm/Col	R\$ 55,30	R\$ 206.250,00
Valor Total R\$ 406.500,00 (quatrocentos e seis mil e quinhentos reais)					R\$ 406.500,00
4	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL (ALAGOAS) CM X COL.	625	Cm/Col	R\$ 55,30	R\$ 34.562,50
5	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU) CM X COL.	625	Cm/Col	R\$ 55,30	R\$ 32.187,50
6	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS (DOE) CM X COL.	625	Cm/Col	R\$ 55,30	R\$ 68.750,00
Valor Total R\$ 135.500,00 (Centro e trinta e cinco mil, quinhentos reais)					R\$ 135.500,00

2.2. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é a Coordenação de licitações, convênios e compras do CONISUL, conforme Art. 5º, §1º, inciso I, do Decreto Conisul n.º 05/2021.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

ALEXANDRE
DA SILVA
BANDETTINI:10
381363860

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE DA SILVA
BANDETTINI:10381363860
Dados: 2022.12.16
15:39:45 -03'00'

Página 2 de 7



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 6.1.** De acordo com o Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;
- 6.2.** O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.
- 6.4.1.** Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5.** A revisão de preços registrados que vise à majoração dos mesmos, a fim de compatibilizá-los aos preços de mercado, deverá adotar o seguinte procedimento:
- 6.5.1.** Apresentação, pelo interessado, de pedido de revisão, por escrito, ao Órgão Gerenciador da ata **em momento anterior a formalização do instrumento contratual**, devidamente fundamentado e acompanhado de provas do quanto alegado, a exemplo de notas fiscais, planilha de composição de custos, etc.
- 6.5.1.1.** O Órgão Gerenciador procederá à análise de conveniência e oportunidade do pedido de revisão de preços, levando em consideração a natureza do item afetado, sua relevância para o serviço público e a necessidade administrativa dos Órgãos Participantes da licitação.
- 6.6.** Para fins de concessão do pedido de revisão de que trata o subitem anterior, o interessado deverá comprovar **TODOS** os requisitos abaixo elencados:
- 6.6.1.** a elevação dos encargos da parte, culminando na formação de sugestão de um novo preço reequilibrado;
- 6.6.2.** a ocorrência de evento posterior à assinatura da ARP;
- 6.6.3.** o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- 6.6.4.** a imprevisibilidade da ocorrência do evento ou das suas consequências.
- 6.7.** Após atestada pela Administração a conveniência e oportunidade do pedido de reequilíbrio, e tendo o interessado comprovado todos os requisitos previstos no item

ALEXANDRE
DA SILVA
BANDETTINI:163
81363860

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE DA
SILVA
BANDETTINI:16381363860
Dados: 2022.12.16
15:39:59 -03'00'

Página 3 de 7



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

6.6, o Órgão Gerenciador da ARP convocará os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8. Havendo êxito nas negociações, tendo algum dos fornecedores contatado aceitado fornecer o item pelo preço inicialmente registrado ou por preço inferior ao reivindicado pelo detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), deverá o Órgão Gerenciador liberar o interessado que requereu o reequilíbrio e formalizar nova ARP com o ofertante do menor preço.

6.9. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá efetuar as devidas pesquisas de mercado, de modo a decidir por:

6.9.1. Negar o pedido de revisão, liberar o fornecedor requerente, revogar a ARP e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, quando constatado que o evento gerador do alegado desequilíbrio contratual não causou aumentos nos preços praticados no mercado, ou que houve acréscimo em percentual menor que o sustentado pelo interessado requerente;

6.9.2. Deferir o pedido de revisão quando verificada a ocorrência de majorações semelhantes ou superiores ao incremento de preço pretendido pelo fornecedor registrado.

6.9.2.1. Após a concessão do pedido de revisão de preços, será lavrado Termo de Aditamento à ARP que será publicado, em resumo, na imprensa oficial.

6.9.3. A análise de pedido de revisão ao Órgão Gerenciador em momento posterior à assinatura **do instrumento contratual**, será avaliada pelo CONISUL, desde que cumpridos os requisitos elencados nos subitens 6.6.1. a 6.6.4 e que seja apresentada prova demonstrando que o fato superveniente tenha ocorrido após a assinatura **do instrumento contratual**.

6.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.10.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.10.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.10.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.10.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

ALEXANDRE Assinado de forma
DA SILVA digital por
ALEXANDRE DA SILVA
BANDETINI:16381363
860
Dados: 2022.12.16
6381363860 15:46:15 -03'00'

Página 4 de 7



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 6.12.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.12.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- 7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 50, §2º do Decreto Conisul n.º 04/2021.
- 7.3. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Conisul nº 05/2021).
- 7.4. Caberá ao Órgão Não Participante que formalizar adesão à ARP aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 7.5. O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto CONISUL nº 05/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para **execução e** recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.
- 8.2. A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na adoção das medidas cabíveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.3. Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.
- 8.4. Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente, obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.
- 8.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Conisul nº 05/2021.

ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI
6381363860

Assinado de forma digital por ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI 6381363860
Data: 2022.12.16 15:40:28 -0300

Página 5 de 7



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 8.6.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Conisul n.º 05/2021.
- 8.7.** Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 8.8.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.
- 8.9.** Integram esta Ata:
- 8.9.1.** ANEXO A - Cadastro reserva;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maceió AL, 16 de dezembro 2022.



PEDRO HERMANN MADEIRO
SUPERINTENDENTE DO CONISUL

ALEXANDRE
DA SILVA
BANDETINI:16
381363860
Assinado de forma digital
por ALEXANDRE DA SILVA
BANDETINI:16381363860
Dados: 2022.12.16
15:40:48 -03'00'

ALEXANDRE DS SILVA BANDETINI
REPRESENTANTE LEGAL